

1. Documento: 7828-2022-2

1.1. Dados do Protocolo

Número: 7828/2022

Situação: Ativo

Tipo Documento: Proposta de Projeto

Assunto: Tributo

Unidade Protocoladora: DOF - DIRETORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS

Data de Entrada: 10/03/2022

Localização Atual: EPRGI - ESCRITORIO DE PROJETOS, RISCOS E GOVERNANCA INSTITUCIONAL

Cadastrado pelo usuário: LUCILENG

Data de Inclusão: 21/03/2022 13:30

Descrição: PINE - Implantação módulo Execução Financeira do Programa SIGEO/JT

1.2. Dados do Documento

Número: 7828-2022-2

Nome: Proposta_de_Iniciativa_Estrategica__PINE____Projeto_Execução Financeira.pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS

Cadastrado pelo Usuário: MDINIZ

Data de Inclusão: 21/03/2022 11:04

Descrição: PINE atualizada conforme Resolução GP n. 184, de 8 de abril de 2021

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
MARILIA SOUZA DINIZ ALVES	Login e Senha	21/03/2022 11:04

Documento Gerado em 23/03/2022 12:41:06

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)
Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional (EPRGOV)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – PROJETO

Denominação pretendida: Implantação do Módulo Execução Financeira do Portal SIGEO-JT

Programa ao qual será integrado (se for o caso): SIGEO-JT

Proponente: Diretoria de Orçamento e Finanças

E-mail: dof@trt

Telefone: 3228-7060/7061

Propósito do documento: A “Proposta de Iniciativa Estratégica - Projeto” é um documento a ser preenchido para formalizar a apresentação de um projeto que se pretenda seja integrado ao portfólio estratégico do Tribunal.

VINCULAÇÃO ESTRATÉGICA

OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados

OE7 - Promover a Governança e a Gestão Estratégica

OE8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

RELAÇÃO COM OUTRAS INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

PROJ21007 - Implantação eSocial

PROJ21008 - Projeto Terceirização Garantida

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES BENEFICIADOS PELO PROJETO

DADM;DG;DGP;DJ;DTIC;SEAA;SECOM;SEDP;SEGPRES;SEG;SEGE;SEIT;SEJ;SELC;SEML;SESI;SES;SENG;SESA.

PRAZO PARA RESULTADOS

Os resultados serão obtidos imediatamente após a implantação e utilização do sistema pelas áreas afetas.

OBRIGATORIEDADE OU RECOMENDAÇÃO

O módulo EXECUÇÃO FINANCEIRA é um sistema nacional de utilização obrigatória pelos TRTs, que permitirá o cumprimento da IN RFB IN nº 2043, de 12 de agosto de 2021, da Receita Federal do Brasil no formato eletrônico, com mais segurança e confiabilidade das informações.

SITUAÇÃO ATUAL E JUSTIFICATIVA

O módulo de **Execução Financeira** do SIGEO/JT – Portal de Administração Orçamentária e da Justiça do Trabalho é a aplicação destinada a gestão e coleta de dados para a realização de transações financeiras do SIAFI, envio da EFD-Reinf, dados de prestadores autônomos e colaboradores para o eSocial, além do acompanhamento orçamentário e financeiro das contratações no âmbito da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)
Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional (EPRGOV)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – PROJETO

A implantação do módulo mostra-se imprescindível diante da obrigação trazida pela Instrução Normativa nº 1.701, de 17 de março de 2017 (revogada pela IN RFB IN nº 2043, de 12 de agosto de 2021) da Receita Federal do Brasil. Tal norma impôs obrigações acessórias aos órgãos públicos quanto à prestação de informações por meio do preenchimento da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, a EFD-Reinf.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – **eSocial**. Tem por objeto a **escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas**.

Substituirá, portanto, o módulo da EFD-Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

A EFD-Reinf junto ao eSocial, após o início de sua obrigatoriedade, abre espaço para substituição de informações solicitadas em outras obrigações acessórias, tais como a GFIP, a DIRF e instituídas por outros órgãos de governo como a RAIS e o CAGED. Esta escrituração está modularizada por eventos de informações, contemplando a possibilidade de múltiplas transmissões em períodos distintos, de acordo com a obrigatoriedade legal.

Dentre as informações prestadas por meio da EFD-Reinf, destacam-se aquelas associadas: aos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária - Lei 9711/98; às retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, em módulo a ser implementado com os leiautes da série R-4000 dentre outras.

A EFD-Reinf, como já dito, foi estruturada como módulo integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), criado pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, na qual **deverão constar todas as informações necessárias para a apuração das contribuições sociais previdenciárias e das contribuições devidas a outras entidades e fundos (Terceiros), previstas nos arts. 2º e 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2017**.

Estão obrigados a prestar informações por meio da EFD-Reinf, exceto o empregador doméstico, os seguintes sujeitos passivos, ainda que imunes ou isentos:

- a) empresas que prestam e contratam serviços realizados mediante cessão de mão de obra, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) pessoas jurídicas a que se referem os arts. 30 e 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, responsáveis pela retenção da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) empresas optantes pelo recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), nos termos da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011;
- d) produtor rural pessoa jurídica e agroindústria quando sujeitos a contribuição previdenciária substitutiva sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural nos termos do art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, na redação dada pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001 e do art. 22A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inserido pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, respectivamente;
- e) adquirente de produto rural nos termos do art. 30 da Lei nº 8.212, de 1991, e do art. 11 da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008;
- f) associações desportivas que mantenham equipe de futebol profissional, que tenham recebido valores a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos;
- g) empresa ou entidade patrocinadora que tenha destinado recursos a associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos;



PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – PROJETO

- h) entidades promotoras de eventos desportivos realizados em território nacional, em qualquer modalidade desportiva, dos quais participe ao menos 1 (uma) associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional; e
- i) pessoas jurídicas e físicas que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais haja retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), por si ou como representantes de terceiros.

Segundo o Manual de Orientação ao Usuário da EFD-Reinf, os objetivos desta Escrituração Fiscal Digital são os seguintes:

- a) Incrementar a simplificação tributária, reduzindo o número de obrigações tributárias acessórias;
- b) Fomentar o compliance fiscal realizado pelos próprios sujeitos passivos; e
- c) Aumentar a qualidade das informações referentes ao custeio da Seguridade Social.

Em regra, os sujeitos passivos que se enquadram entre os obrigados a enviar informações relativas à EFD-Reinf possuem personalidade jurídica, nos termos dos artigos 41 e 44 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Tais sujeitos foram organizados em grupos para facilitar a implementação paulatina da obrigação de preenchimento da EFD-Reinf.

A IN RFB Nº 2043/2021 estabeleceu que **Administração Pública** tem a obrigação de apresentar a EFD-REINF **a partir das 8 horas do dia 22/04/2022**, para os **atos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2022**, nos termos do inciso V, do art. 5º da IN RFB nº 2043/2021:

V - para o 4º grupo, que compreende os entes públicos integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" e as entidades integrantes do "Grupo 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais", ambos do Anexo V da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), a partir das 8 (oito) horas de 22 de abril de 2022, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2022.

A referida norma traz ainda em seu bojo que as informações deverão ser enviadas ao SPED mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a que se refere a escrituração, devendo ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior se o último dia do prazo não for útil, bem como que somente será considerada válida após a confirmação e validação de seu conteúdo.

A Instrução prevê penalidade para o sujeito passivo que deixar de apresentar a EFD-Reinf no prazo fixado ou que a apresentar com incorreções ou omissões. Assim dispõe o Art. 7º da norma:

Art. 7º O sujeito passivo que deixar de apresentar a EFD-Reinf no prazo fixado ou que a apresentar com incorreções ou omissões será intimado a apresentar a escrituração original, no caso de não apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e ficará sujeito às seguintes multas:

I - de 2% (dois por cento) ao mês calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos informados na EFD-Reinf, ainda que integralmente pagos, no caso de falta de entrega da escrituração ou de entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observado o disposto no § 2º;

II - de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

§ 1º Para efeitos de aplicação da multa prevista no inciso I do caput, será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da escrituração, e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não apresentação, a data da lavratura do Auto de Infração ou da Notificação de Lançamento.

§ 2º A multa mínima a ser aplicada será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), se o sujeito passivo deixar de apresentar a escrituração no prazo fixado ou apresentá-la com incorreções ou omissões.

§ 3º Observado o disposto no § 2º, as multas de que trata este artigo serão reduzidas:

I - em 50% (cinquenta por cento), quando a escrituração for apresentada após o prazo previsto no § 1º do art. 2º, mas antes de qualquer procedimento de ofício; ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)
Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional (EPRGOV)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – PROJETO

II - em 25% (vinte e cinco por cento), se houver a apresentação da escrituração após o prazo previsto no § 1º do art. 2º, mas até o prazo estabelecido na intimação.

§ 4º Em substituição às reduções de que trata o § 3º, as multas previstas nos incisos I e II do caput e no § 2º terão redução de 90% (noventa por cento) para o microempresário individual (MEI) a que se refere o art. 18-A da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e de 50% (cinquenta por cento) para a microempresa (ME) e para a empresa de pequeno porte (EPP) enquadradas no Simples Nacional.

§ 5º O disposto no § 4º não se aplica em caso de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização ou falta de pagamento da multa prevista neste artigo no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

§ 6º As multas de que trata este artigo serão exigidas mediante lançamento de ofício.

§ 7º No caso de órgãos públicos da administração direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, as multas a que se refere este artigo serão lançadas em nome do respectivo ente da Federação a que pertencem.

§ 8º No caso de autarquia ou fundação pública federal, estadual, distrital ou municipal, as multas a que se refere este artigo em nome da respectiva autarquia ou fundação.

Diante do exposto, é imprescindível recorrer a ferramenta informatizada que organize os dados necessários e possibilite a transmissão das informações exigidas legalmente, diante do volume de dados a ser informado.

Levando-se em conta que a Justiça do Trabalho desenvolveu e disponibilizou ferramenta nacional padronizada e obrigatória para tal propósito, tendo sido inclusive já solicitada sua disponibilização para o Senado e Câmara dos Deputados, torna-se necessária e estratégica a formalização e documentação de um projeto para sua implantação no TRT3.

SOBRE O MÓDULO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Contexto, Conceitos e Funcionalidades

Contextualização

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da equipe do Programa SIGEO/JT, desenvolveu o módulo de Execução Financeira priorizando o auto cadastro de fornecedores de bens, prestadores de serviços, credenciados de saúde, locadores de imóveis e colaboradores, como usuários externos.

Na versão inicial, o sistema permite aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

Para os usuários da JT, o sistema padroniza a forma de recebimento de documentos fiscais, permite a impressão de documentos do SIAFI e faz a verificação de validade automatizada das notas fiscais eletrônicas, modelo 55, no site da Fazenda.

O autocadastro, ferramenta criada para inserção de informações pelo interessado, é a alternativa que minimiza impactos nas atividades dos servidores envolvidos nesse processo de trabalho. Porém, ainda assim, é possível que o órgão cadastre seus próprios usuários externos.

O módulo de Execução Financeira é uma plataforma de gestão on-line que vai ajudar a administrar o recebimento e o pagamento de documentos fiscais do seu órgão. Com ele, é possível:

- ➔ cadastrar fornecedores;
- ➔ receber documentos fiscais;
- ➔ visualizar contratações;
- ➔ validar notas fiscais eletrônicas e conhecimentos de transporte;
- ➔ receber e validar certidões negativas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)
Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional (EPRGOV)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – PROJETO

- ➔ validar informações da CNDT;
- ➔ visualizar ordens bancárias.

Por ser um sistema on-line, fornecedores, servidores e magistrados poderão visualizar as informações sempre que quiserem e de onde estiverem, inclusive com o celular, pois ele é responsivo. E, após o cadastro de todos os fornecedores, o sistema possibilitará o correto envio de informações da EFD-Reinf no SPED.

OBJETIVO DO PROJETO

Aprimorar a governança orçamentária e financeira, reavaliando procedimentos de trabalho com o propósito prioritário de captar as informações que subsidiarão os lançamentos corretos e automáticos para a EFD-Reinf e E-Social e garantir o cumprimento das exigências legais dentro do prazo estabelecido. Como ganho adicional, o uso de ferramenta tecnológica:

- ➔ aumenta a confiabilidade dos dados;
- ➔ mitiga riscos de lançamentos manuais;
- ➔ desonera o corpo funcional;
- ➔ simplifica e organiza os documentos fiscais para pagamento;
- ➔ melhora os controles tributários;
- ➔ viabiliza o **cumprimento dos preceitos da Lei 14.129/2021 que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública**, especialmente o art. 29, § 2º, da Lei 14129/2021.

EQUIPE

Nome	Setor	Função no Projeto	Contato (e-mail/telefone)
Marília Souza Diniz Alves	Diretoria de Orçamento e Finanças	Gerente	mdiniz@trt3.jus.br (31) 3238-6070
Lucilene Magalhães Penha de Carvalho	Chefe da Seção de Consultoria Financeira	Equipe	lucileng@trt3.jus.br (31) 3238-6075
Cynthia Pereira da Silva	Chefe da Seção	Equipe	cyntpp@trt3.jus.br
Adriana Baeta Chaves Correia	Gabinete de Apoio DOF	Equipe	adrianab@trt3.jus.br
Luciana Lopes Gontijo de Amorim	Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas	Equipe	lucialg@trt3.jus.br
Lorena Lopes Freire Mendes	Chefe da Seção de Liquidação de Despesas e Serviços Terceirizados	Equipe	lorenalf@trt3.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)
Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional (EPRGOV)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – PROJETO

Leonardo de Matos Figueiredo	Chefe da Seção de Planejamento Orçamentário	Equipe	leonarmf@trt3.jus.br
Ademar Soares Pereira Júnior	Seção de Liquidação de Despesas de Custeio	Equipe	ademarpj@trt3.jus.br
Amanda Jacinto D'Agostini	Chefe Gabinete de Apoio SEPEOC	Equipe	amandajd@trt3.jus.br
Viviane Renata da Silva	Seção de Pgto de Despesas de Custeio	Equipe	vivianers@trt3.jus.br
Gestores e Fiscais de contrato das diversas unidades do TRT3		Equipe	

ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO COM CRONOGRAMA

0. Implantação do Módulo Execução Financeira do SIGEO no TRT3

Marco	Previsão de Encerramento
1. Atividades Preparatórias	
1.1 Definição das configurações locais permitidas pelo Sistema	
Habilitação dos cadastros de: -fornecedores de bens e serviços; -credenciados do plano de saúde; -colaborador.	10/02/2022
Habilitação do recebimento de documentos fiscais para: -fornecedores de bens e serviços; -credenciados do plano de saúde; -colaborador.	25/02/2022
1.2 Regularização do banco de dados do sistema SIGEO-JT	
1.2.1 Identificação de todos os fiscais e gestores de contratos do TRT3	31/03/2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)
Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional (EPRGOV)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – PROJETO

1.2.3 Atualização dados no Portal SIGEO-JT	31/03/2022
1.2.4 Atribuição de perfis para gestores e fiscais no sistema	31/03/2022
1.2.4 Vinculação dos fiscais/gestores às respectivas contratações	31/03/2022
1.2.2 Análise do combo de perfis para adequada designação das atividades aos demais usuários internos do sistema.	31/07/2022
1.2.3 Definição do setor responsável para atribuição e acompanhamento dos perfis internos do sistema.	31/07/2022
2 Projetos Piloto	
2.1 Credenciados do Plano de Saúde TRTer Saúde	
2.1.2 1ª Reunião - Demonstração do cadastro de profissional (DOF/SES - TRTerSaúde)	23/11/2021
2.1.3 2ª Reunião - Realização de testes no sistema (DOF/DOF/SES – TRTerSaúde)	24/11/2021
2.1.4 3ª Reunião - Realização de testes no sistema (DOF/Plano de Saúde/Odontologia)	24/01/2022
2.1.4 4ª Reunião - Estabelecimento de definições relativas ao sistema para os credenciados do Plano de Saúde, como especialidades, documentos obrigatórios e forma de envio	17/12/2021
2.1.5 Atribuição de perfis para usuários no ambiente de teste	24/11/2021
2.1.6 Estabelecimento da forma de contato com os credenciados (Seção Plano de Saúde: e-mail, telefone)	17/01/2022
2.1.7 Envio de e-mail aos credenciados do plano de saúde	17/01/2022
2.1.8 Início do cadastro dos credenciados de saúde	25/01/2022
2.1.9 Análise dos cadastros efetivados	31/03/2022
2.2 Contratações de TIC	
2.2.1 1ª Reunião: Apresentação do Módulo Execução SIGEO para gestores e fiscais de TIC	31/01/2022
2.2.2 2ª Reunião: Apresentação do Módulo Execução SIGEO para gestores e fiscais de TIC	03/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)
Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional (EPRGOV)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – PROJETO

3 Auto Cadastro de Fornecedores de bens e serviços e colaboradores do TRT3 no Sistema	
3.1 Levantamento de todos os fornecedores das categorias acima	11/02/2022
3.2 Estabelecimento da forma de contato com os fornecedores	11/02/2022
2.1.9 Envio de e-mail aos credenciados do plano de saúde	14/02/2022
2.1.10 Início do cadastro dos fornecedores	15/02/2022
2.1.11 Análise dos cadastros efetivados	31/03/2022
4 Cadastramento de Concessionárias de Serviços Públicos	30/07/2022
4.1 Levantamento das Concessionárias de Serviços Públicos que possuem contrato com o TRT3	30/07/2022
4.2 Cadastro das Concessionárias/Permissionárias de Serviços Públicos no Execução Financeira	30/07/2022
4.3 Inclusão dos documentos fiscais	30/07/2022
5 Cadastramento de Locadores de Imóveis	30/07/2022
5.1 Levantamento de Locadores de Imóveis que possuem contrato com o TRT3	30/07/2022
5.2 Cadastro de Locadores de Imóveis no Execução Financeira	30/07/2022
5.3 Inclusão dos documentos fiscais	30/07/2022
6 Homologação dos layouts	31/07/2023
6.1 Mapeamento das tabelas da EFD-Reinf	31/07/2023
6.2 Verificação se as informações obrigatórias estão devidamente preenchida no módulo Execução Financeira (análise de pendências)	31/07/2023
6.3 Envio dos arquivos de eventos da EFD-Reinf em ambiente de produção da EFD-Reinf e eSocial	31/07/2023
6.4 Checagem dos dados enviados	31/07/2023
6.5 Apuração de inconsistências	31/07/2023
6.6 Solução de inconsistências, porventura detectadas	31/07/2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)
Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional (EPRGOV)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – PROJETO

6 – Fluxo e Processos de Trabalho x Funcionalidades	
6.1. Levantamento e estudo das funcionalidades do sistema e seus impactos nos processos de trabalho	31/07/2023
6.2 Levantamento dos processos de trabalho da DOF que serão afetados pelo uso do sistema	31/07/2023
6.3 Revisão dos fluxos destes processos, adequando dentre outros exigências de informação e prazos	31/07/2023
6.4 Mapeamento de novos processos, observando rotinas extras que porventura serão necessárias incorporar	31/07/2023
7. Elaboração do Normativo	30/04/2022
7.1 Definição de temas para confecção da minuta da norma	17/03/2022
7.2 Confecção da minuta	24/03/2022
7.3 Distribuição da minuta da norma para as unidades envolvidas para apreciação/sugestão	28/03/2022
7.4 Compilação das sugestões e redação final da minuta da norma em caráter interno	04/04/2022
7.5 Validação da minuta pela DG	08/04/2022
7.6 Validação da minuta pela Presidência	15/04/2022
7.7 Envio para a Seção de Normalização	15/04/2022
7.8 Publicação da Norma	30/04/2022
Encerramento do Projeto	31/07/2023

NÃO ESCOPO DO PROJETO

Não serão revistos contratos anteriores a 31/03/2022.

Não será modificada a forma de armazenamento de documentos em processos administrativos.

PREMISSAS

Disponibilidade dos técnicos da CSAN para o desenvolvimento e aprimoramento do sistema.

Disponibilidade dos gestores e fiscais de contrato para participar ativamente dos treinamentos.

Disponibilidade dos fornecedores para conhecer e utilizar adequadamente a ferramenta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)
Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional (EPRGOV)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – PROJETO

RESTRIÇÕES

Tempo limitado para início da implantação em relação às obrigações do EFD-Reinf.

PARTES INTERESSADAS

[Identificar as pessoas – entre elas, o patrocinador – que estejam ativamente envolvidas e aquelas que possam ter interesses afetados de forma positiva ou negativa pelo resultado da execução do projeto.]

Nome	Instituição/Área	Cargo	Papel	Contato (e-mail/telefone)
Desembargador Ricardo Antônio Mohallem	TRT/MG	Presidente	Patrocinador	
Carlos Athayde Valadares Viegas	TRT/MG	Diretor Geral	Patrocinador	
Todas as áreas do TRT3 que gerem contratos	TRT/MG		Impactados	
Fornecedores do TRT3	TRT/MG		Impactados	

ESTIMATIVA DE CUSTOS

[Relacione os principais itens que envolvem custos no projeto, bem como o valor estimado. Informar apenas os itens não triviais, excluindo os custos fixos do Tribunal (pessoal, energia, água, telefone, etc).]

Item	Custo estimado (R\$)	Instrumento orçamentário
Não há		

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

[Indique e descreva os riscos envolvidos na realização do projeto.]

Nº	Causa/Evento/Consequência
1	Indisponibilidade de técnicos CSAN para ajustes sistemas/Atraso na implantação/Descumprimento de Normas Nacionais (Resolução CSJT nº 245/2019; Instrução Normativa RFB nº 2043; Ato Declaratório COFIS nº 93; Instrução Normativa RFB nº 2005/2021; Instrução Normativa RFB nº 2005/2021; Instrução Normativa RFB nº 971/2009; Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020; Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021; Ato Declaratório Executivo COFIS nº 93/2021; Lei 14.129/2021; Ajuste SINIEF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)
Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional (EPRGOV)

PROPOSTA DE INICIATIVA ESTRATÉGICA (PINE) – PROJETO

	07/2005) e multas
2	Concorrência de atividades/Indisponibilidade do gerente e da equipe/Atraso nas entregas
3	Não utilização correta e em tempo hábil do sistema pelos fornecedores/atraso no processo de trabalho interno/atraso envio informações para Receita Federal (Preenchimento Portal SPED)

OBS. 1: os riscos podem constituir tanto uma ameaça, quanto uma oportunidade para o TRT/MG.

OBS. 2: **após a aprovação do projeto**, o gerente deverá analisar e avaliar os riscos identificados, isto é, detalhar cada risco, suas consequências e a probabilidade dessas consequências.

OBS. 2: o tratamento de riscos é a etapa na qual serão planejadas as ações que visam reduzir ou minimizar os possíveis impactos ou a probabilidade.

Nesses termos, submeto a proposta à avaliação do EPRGOV.

Belo Horizonte, 18/03/2022

Proponente	Assinatura ¹
Marília Souza Diniz Alves	

1 Nota: Este documento deverá ser assinado e enviado por meio de *e-PAD* ao Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional (EPRGOV). Não é necessário enviá-lo no formato impresso.